

A pensão é devida a partir do dia 1 do mês seguinte à data da assinatura do presente despacho, de harmonia com o disposto no artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 161/2001, de 22 de Maio.

5 de Abril de 2006. — O Ministro de Estado e das Finanças, *Fernando Teixeira dos Santos*.

**Despacho n.º 9485/2006 (2.ª série).** — Considerando que o avanço dos trabalhos de reforma da Administração Pública permite a aplicação do princípio estabelecido de restringir as novas admissões na função pública ao *ratio* de uma nova entrada por cada duas saídas de pessoal sujeito ao referido regime, bem como às orientações sobre a matéria definida no Programa do Governo;

Atendendo à disponibilidade oferecida pela entidade formadora no sentido de organização do curso em duas turmas;

Em cumprimento do disposto no n.º 2 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 54/2000, de 7 de Abril, é fixado em 104 o número de vagas para o Curso de Estudos Avançados em Gestão Pública para o ano lectivo de 2006-2007.

Nos termos do decreto-lei supra-referido e do n.º 2 do artigo 3.º da Portaria n.º 327/2004, de 31 de Março, e do n.º 2 do artigo 3.º do Regulamento do Concurso de Admissão do Curso de Estudos Avançados em Gestão Pública (CEAGP), anexo à referida portaria, as quotas a observar nas admissões ao CEAGP são de 4 para candidatos funcionários públicos e 100 para candidatos não vinculados.

Nos termos do n.º 1 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro, é fixada uma quota de 5% do total do número de lugares (cinco vagas), a preencher por pessoas com deficiência.

As vagas destinadas a candidatos vinculados e não vinculados, segundo as áreas científicas de licenciatura, serão atribuídas por ordem de classificação, nos termos do artigo 11.º do referido Regulamento, da seguinte forma:

Área científica	Vinculados	Não vinculados
Gestão, Administração Pública e Economia . . . .	1	28
Ciências Jurídicas . . . . .	1	28
Engenharias e Tecnologias . . . . .	1	28
Outras . . . . .	1	16

É revogado o despacho n.º 3804/2006 (2.ª série), de 30 de Janeiro.

5 de Abril de 2006. — O Ministro de Estado e das Finanças, *Fernando Teixeira dos Santos*.

### Gabinete do Secretário de Estado do Tesouro e Finanças

**Portaria n.º 786/2006 (2.ª série).** — Pela portaria n.º 726/99 (2.ª série), de 14 de Julho, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 179, de 3 de Agosto de 1999, foi autorizada a cessão ao município de Vila Flor, a título definitivo e nos termos do Decreto-Lei n.º 97/70, de 13 de Março, do edifício onde funcionava a Escola EB 2,3 de

Vila Flor, sito na Avenida de Maximino Correia, a fim de no mesmo ser instalado todo o 1.º ciclo.

Posteriormente, pela portaria n.º 457/2003 (2.ª série), de 28 de Março, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 85, de 10 de Abril de 2003, foi autorizada a alteração do fim da cessão por forma a englobar a construção de uma piscina de aprendizagem e a abertura de um arruamento no logradouro da Escola, bem como a prorrogação do prazo de dois anos para conferir ao imóvel o fim da cessão.

O município vem solicitar nova prorrogação do prazo para cumprimento do fim, em virtude da remodelação governamental da rede de escolas do 1.º ciclo se encontrar em fase de implementação e de o Plano Plurianual de Investimentos para 2006 e seguintes contemplar a verba para a realização da obra.

Assim:

Manda o Governo, pelo Secretário de Estado do Tesouro e Finanças, o seguinte:

1.º Que seja prorrogado por dois anos, a contar da data da publicação da presente portaria, o prazo para conferir ao imóvel o fim que justificou a cessão, revertendo o prédio à posse do Estado, sem direito a qualquer indemnização por benfeitorias realizadas, se tal não acontecer ou lhe for dado destino diverso daquele que fundamenta a cessão, nos termos do n.º 2 do Decreto-Lei n.º 97/70, de 13 de Março.

2.º A assinatura do aditamento ao auto de cessão deve ocorrer no prazo máximo de 90 dias após a publicação da presente portaria.

11 de Abril de 2006. — O Secretário de Estado do Tesouro e Finanças, *Carlos Manuel Costa Pina*.

### Gabinete do Secretário de Estado da Administração Pública

**Despacho n.º 9486/2006 (2.ª série).** — Nos termos dos artigos 35.º, 36.º e 37.º do Código do Procedimento Administrativo, delego no secretário-geral do Ministério das Finanças e da Administração Pública, licenciado José António de Mendonça Canteiro, a competência para a prática dos seguintes actos, no âmbito do meu Gabinete:

- Autorizar a realização de despesas com locação e aquisição de bens e serviços até ao limite estabelecido aos titulares de cargos de direcção superior de 1.º grau, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho;
- Autorizar alterações orçamentais, nos termos do n.º 4 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 71/95, de 15 de Abril;
- Autorizar antecipação de duodécimos, total ou parcialmente, até ao limite da competência atribuída aos titulares de cargos de direcção superior de 1.º grau, nos termos do n.º 2 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 50-A/2006, de 10 de Março.

O presente despacho produz efeitos a 28 de Março de 2006, ficando desde já ratificados todos os actos praticados até à presente data, no âmbito dos poderes acima delegados.

12 de Abril de 2006. — O Secretário de Estado da Administração Pública, *João Alexandre Tavares Gonçalves de Figueiredo*.

### Caixa Geral de Aposentações

**Aviso n.º 5141/2006 (2.ª série).** — Em cumprimento do disposto no artigo 100.º do Decreto-Lei n.º 498/72, de 9 de Dezembro (Estatuto da Aposentação), torna-se pública a lista dos aposentados e reformados a seguir identificados que, a partir do próximo mês de Maio ou desde as datas que se indicam, passam a ser abonados da respectiva pensão pela Caixa Geral de Aposentações:

#### ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

RUI MANUEL ROSADO DOMINGOS ASSESSOR PRINCIPAL 3861.95 €

#### PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS

ANA MARIA SILVA CARDOSO ANTUNES	ASSISTENTE ADMIN. PRINCIPAL	INSTITUTO DESPORTO PORTUGAL	368.42 €
ANTÓNIO CASIMIRO SANTOS	GUARDA-NOCTURNO	ESCOLA NÁUTICA INFANTE D. HENRIQUE	765.92 €
FRANCISCO ASSIS RODRIGUES SEABRA	ASSISTENTE ADMIN. ESPECIALISTA	INSTITUTO PORTUGUÊS JUVENTUDE	1044.08 €
MARIA CAROLINA MORÃO MARQUES	COZINHEIRA	INSTITUTO NACIONAL ADMINISTRAÇÃO	371.27 €
MARIA FÁTIMA MARTINS MARÇALO SANTOS	ASSISTENTE ADMIN. PRINCIPAL	INSTITUTO PORTUGUÊS JUVENTUDE	866.06 €
ROSÁRIA MARIA NAVALHAS CALADO BENTO	ASSISTENTE ADMIN. PRINCIPAL	INSTITUTO PORTUGUÊS JUVENTUDE	737.58 €

#### MINISTÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO INTERNA

ÁLIA ROSETE CAVALEIRO SARDINHA	ASSISTENTE ADMIN. PRINCIPAL	GOVERNO CIVIL LISBOA	676.23 €
ANTÓNIO SOUSA CARDOSO	TÉCNICO DE INFORMÁTICA ADJUNTO	DIRECÇÃO-GERAL VIAÇÃO	751.84 €
ANTÓNIO VIEIRA HORTA	ASSISTENTE ADMIN. ESPECIALISTA	DIRECÇÃO-GERAL VIAÇÃO	996.77 €